



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 25/2022**  
Projeto de Lei nº 136/2021  
Autoria do Vereador Zerbinato

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE MENTAL E DE REABILITAÇÃO PELA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio de seu sítio eletrônico oficial, condicionada a complementar as informações disponibilizadas, conforme especifica:

**I** - na consulta de áreas de abrangência, com os dados de:

- a) Serviços SUS de Saúde Mental, que ofereçam acolhimento de demanda espontânea;
- b) Escolas Públicas.

**II** - no mapa interativo, de geoprocessamento, com os dados de:

- a) Todos os serviços SUS de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual, próprios e conveniados;
- b) Todas as Escolas Públicas.

**Parágrafo único.** As informações serão disponibilizadas em local de fácil acesso, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão Preto, 16 de março de 2022.

**ALESSANDRO MARACA**  
Presidente